



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Rádio Soledade Ltda - Me - Rádio Soledade Ltda - Me
AV MAURICIO CARDOSO, 761 SALA 201 - CENTRO
SOLEDADE-RS - CEP: 99300-000
CNPJ: 01.903.572/0001-43 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1370057366
TELEFONE: 54 3381 1550 - EMAIL: RADIOSOLEDADE@TERRA.COM.BR

DEPUTADO FEDERAL DARCI POMPEO DE MATTOS
CAMA DOS DEPUTADOS, S/N - ESPLANADA DOS
MINISTÉRIOS
BRASILIA-DF - CEP: 70160-900
CNPJ/CPF: 283.468.900-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CÓDIGO CLIENTE: 2199



NOTA FISCAL Nº: 000061

SÉRIE: 000

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfcom/consulta>

CHAVE DE ACESSO

4325 1201 9035 7200 0143 6200 0000 0000 6110 0055 9189

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1432500044198713 10/12/2025 14:03:05

PEDIDO DE INSERÇÃO:

VENCIMENTO: **10/12/2025**

TOTAL A PAGAR: **R\$ 500,00**

CFOP: 5303

ITENS DA NOTA FISCAL		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	PIS COFINS	ALÍQUOTA	VALOR I.C.M.S.
VEICULAÇÃO DE MÍDIA		UN	1,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
VALOR NEGOCIADO	500,00	INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS		TRIBUTOS	VALOR				
				PIS	0,00				
				COFINS	0,00				
				ICMS	0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA	500,00			OUTROS	0,00				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF Divulgação do Projeto de Lei nº 5417 de 2025, que veda a suspensão do Benefício de Prestação Continuada – o BPC – enquanto houver recurso administrativo pendente de decisão definitiva.
PAGAMENTO À VISTA

PIX 01.903.572/0001-43
Rádio Soledade Ltda

IDENTIFICADOR FATURAMENTO	MÊS REF.	PERÍODO DA PUBLICIDADE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
55918	2025/12	01/12/2025 - 30/12/2025	10/12/2025	R\$ 500,00

Número da Fatura: 000061

RESERVADO AO FISCO

Art. 155, inciso II: Competência tributária dos Estados e do Distrito Federal nas prestações de serviços de comunicação, incluindo serviços de radiodifusão. Não incidir ICMS, conforme Art. 155, parágrafo 2o, inciso X, alínea d nas prestações e serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; e, não incidência de ISS conforme Lei Complementar no 116/2003, subitem 17.25. Optante do simples: Não incidência de IR conforme Art. 4º, inciso XI, da INRFB 1234/2012.